



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS  
CNPJ. 01.623.864/0001-22  
7ª Legislatura 2021/2022

## TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

Vila Nova Dos Martírios – MA, 17 de Fevereiro de 2021.

Pelo presente termo de abertura estamos informando que será realizada a abertura de procedimento de dispensa para Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios – MA.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição de Vossa Excelência para quaisquer outros esclarecimentos.

Respeitosamente,

FRANCISCO ERNESTO RIBEIRO  
Responsável Pelo Setor De Compras



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS  
CNPJ. 01.623.864/0001-22  
7ª Legislatura 2021/2022

## DESPACHO GABINETE DO PRESIDENTE


Ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Encaminho o pleito da CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS juntamente com os orçamentos, para os procedimentos de estilo, dentro dos limites das leis e legislações vigentes.

Confirmada a possibilidade de realizar a despesa, dentro da dotação orçamentária específica e atendidas a LDO E O PPA, proceda-se com a Autuação e procedimentos posteriores para futura contratação.

Com os cumprimentos de estilo, colocamo-nos a inteira disposição para possíveis esclarecimentos de dúvidas a serem dirimidas.

Vila Nova dos Martírios – MA, 18 de Fevereiro de 2021.

  
João Fredson Alves de Carvalho  
Presidente da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS  
CNPJ. 01.623.864/0001-22  
7ª Legislatura 2021/2022

## TERMO DE AUTUAÇÃO

Aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2021 (dois mil e vinte um), nesta cidade de Vila Novas dos Martírios – MA, no setor de protocolo da Comissão Permanente de Licitação, **Autuo** os documentos que adiante se seguem oriundos da contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios – MA, o processo deverá prosseguir sob o nº 001/2021; Dispensa nº 001.2021 e, para constar, Eu, **RAIMUNDA SOUSA DA SILVA**, servidora pública, designada como membro desta CPL, lavro o presente termo de autuação e assino.

Sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Vila Nova Dos Martírios – MA.

*Raimunda Sousa da Silva*  
RAIMUNDA SOUSA DA SILVA  
Equipe de Apoio



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS  
CNPJ. 01.623.864/0001-22  
7ª Legislatura 2021/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Vila Nova dos Martírios – MA, 22 de Fevereiro de 2021.

OFÍCIO Nº 25/2021.

Pelo presente Ofício encaminho ao PRESIDENTE DA CÂMARA, o Sr. JOÃO FREDSON ALVES DE CARVALHO os documentos e procedimentos até o último ato referente ao processo nº 001/2021, para a autorização de continuidade do referido processo.

Com os cumprimentos de estilo, colocamo-nos a inteira disposição para possíveis esclarecimentos de dúvidas a serem dirimidas.

  
DAIANE ALVES MARTINS OLIVEIRA  
Presidente da CPL



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS  
CNPJ. 01.623.864/0001-22  
7ª Legislatura 2021/2022

Ao Presidente da Câmara

Att: Vossa Excelência o Sr. João Fredson Alves De Carvalho

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme se constata nos documentos anexado, autorizo o prosseguimento do processo de dispensa de Licitação nº 001.2021, com a utilização de recursos oriundos do orçamento vigente, dotação orçamentária Exercício: 2021.

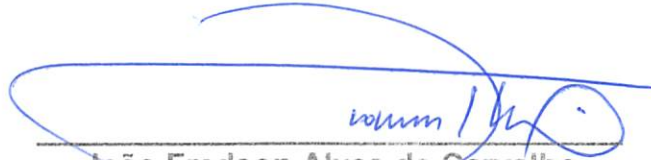
01 – Câmara Municipal

Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2.085 – Manutenção da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Remeta se o procedimento a CPL para as providências cabíveis.

Vila Nova dos Martírios – MA, 22 de Fevereiro de 2021.

  
João Fredson Alves de Carvalho  
Presidente da Câmara





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS  
CNPJ. 01.623.864/0001-22  
7ª Legislatura 2021/2022

Ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL  
Daiane Alves Martins Oliveira  
Deste

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

OFÍCIO Nº 26/2021.

Vila Nova dos Martírios – MA, 23 de Fevereiro de 2021.

Ao Responsável pelo Setor de Compras  
Francisco Ernesto Ribeiro

Através deste Memorando encaminho ao Excelentíssimo Sr. Francisco Ernesto Ribeiro, responsável pelo setor de compras da Câmara o procedimento formulado até o momento para justificar a contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios – MA, para emissão de justificativa referente a este procedimento de contratação.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição de Vossa Excelência para quaisquer outros esclarecimentos.

Respeitosamente,

  
DAIANE ALVES MARTINS OLIVEIRA  
Presidente CPL



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS**  
CNPJ. 01.623.864/0001-22  
**7ª Legislatura 2021/2022**

Proc. Adm.: 001/2021  
Dispensa: 001.2021

**JUSTIFICATIVA**

Trata-se de Justificativa visando fundamentar a contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios – MA. A qual será realizada através do Processo Administrativo acima citado realizado na modalidade Dispensa de Licitação, formalizado nos autos do presente processo.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

De acordo com o nosso ordenamento jurídico, em regra, a Administração Pública deve adquirir bens e serviços por meio de procedimento licitatório, a fim de se evitar atos de improbidade administrativa.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei prevê exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação.

No presente caso, a justificativa em questão visa cumprir o dispositivo no art. 24 da Lei 8.666/93 que dispõe sobre inciso II e art. 21 inciso III.

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos aqui descritos justifica-se diante da obrigatoriedade da publicação de avisos de licitações, extratos de contrato, de termos aditivos aos contratos e outras matérias de interesse da Câmara Municipal em jornal de grande circulação conforme institui a Lei 8.666/93 art. 21 inciso III. Para que se possa dar continuidade as realizações das licitações e contratações desta casa atendendo assim aos princípios da eficiência e economicidade fez-se uma pesquisa de preços nos principais jornais circulantes no estado.

Analisando os serviços ofertados e as empresas pesquisadas destaca-se a empresa GRÁFICA E EDITORA COPACABANA EIRELI - EPP, que disponibiliza os serviços solicitados.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS**  
CNPJ. 01.623.864/0001-22  
**7ª Legislatura 2021/2022**

Assim sendo, atendendo o disposto no inciso III do art. 21, da Lei 8.666/93 e Inciso II do art. 24, justifica-se a contratação para a prestação dos serviços relacionados, com Dispensa do certame, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para o ente público municipal, devendo a contratação ser efetuada de forma direta nos termos da mesma Lei.

Por essas razões Sr. Presidente, é que declaro a Dispensa de licitação e, após a oitiva da Assessoria Jurídica, solicito a sua ratificação.

Atenciosamente,

Vila Nova dos Martírios – MA, 25 de Fevereiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Francisco Ernesto Ribeiro**  
Responsável Pelo Setor De Compras





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS  
CNPJ. 01.623.864/0001-22  
7ª Legislatura 2021/2022

Contrato N.º XXX/XXXX que entre si celebram a Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios, e a empresa XXXXXX, mediante as cláusulas e condições doravante produzidas.

Aos XX (XXXXXX) dias do mês de XXXXX do ano de XXXX (XXXXXX), de um lado o Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios, C.N.P.J. N.º 01.623.864/0001-22, em Vila Nova dos Martírios - MA, sede administrativa localizada na Av. Rio Branco, s/n - Centro, neste ato representado, pelo Presidente da Câmara o Sr. XXXXXX, inscrito no CPF n. XXXXXXX e RG n.º XXXXXX, nacionalidade brasileiro, residente e domiciliado no Município de Vila nova dos Martírios – MA, no uso da atribuição que lhe confere os poderes, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa XXXXXX, localizada na XXXXXX, n.º XXXXXX, XXXXXX, XXXXXX, inscrita no CNPJ N.º XXXXXX, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e o que consta no **Processo N.º XXX/XXXX, DISPENSA n.º XXX/XXXX**, que passam a integrar este instrumento, independente de transição, na parte em que com este não conflitar resolvem, de comum acordo, celebram o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir produzidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui Objeto deste Contrato a contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios – MA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços, tudo de conformidade com as normas estabelecidas nos termos do Art. 73 a 76 da lei n.º 8.666/93, e na **DISPENSA n.º XXX/XXXX**, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os pedidos dos serviços a serem adquiridos, serão realizados ao longo da vigência do presente contrato. A cada solicitação, será formalizado o pedido, a ser encaminhado à **CONTRATADA** por meio de e-mail ou outro meio onde estarão detalhados os serviços.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS**  
CNPJ. 01.623.864/0001-22  
7ª Legislatura 2021/2022

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O objeto deste contrato deverá ser entregue pela **CONTRATADA**, de forma parcelada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A matéria deverá ser, após publicada, enviada à Câmara Municipal através de e-mail para fins de confirmação, devendo ser disponibilizado um exemplar para ser enviado a Câmara posteriormente.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelo serviço de publicação, a partir de solicitações da Comissão Permanente de Licitação, que deles necessite.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A publicação deverá ser por conta da contratada, nas quantidades solicitadas pela contratante.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Após receber o pedido de serviço de publicação, se a contratada por motivo justificável não puder executá-lo, deverá avisar imediatamente ao setor solicitante, para as providências necessárias e adoção de medidas cabíveis quando envolver, principalmente, avisos de editais de processos licitatórios com prazos legais.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – As solicitações e as publicações deverão ocorrer sempre em diasúteis.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**

#### **I - DA CONTRATADA**

Visando o fornecimento dos serviços do objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços do objeto contratado;
- b) Cumprir fielmente o presente Contrato se responsabilizando pelo serviço de publicação, a partir de solicitações da Comissão Permanente de Licitação, que deles necessite;
- c) Manter durante o prazo do fornecimento dos serviços do contrato a qualidade exigida pela contratante.
- d) A contrata se obriga a aceitar acréscimos ou supressões de Fornecimentos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global da proposta.

#### **II. - DA CONTRATANTE**





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS**  
CNPJ. 01.623.364/0001-22  
7ª Legislatura 2021/2022

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** se compromete à:

- a) Efetuar o pagamento nas formas pré-estabelecidas.
- b) Designar um servidor para, na qualidade de fiscal, acompanhar o fornecimento dos serviços do objeto deste Contrato.
- c) Comunicar a contratada, através do executor e fornecedor designado, qualquer falha ou problema que ocorra no fornecimento dos serviços para aquisição do objeto.
- d) A Câmara tem o poder de suspender o fornecimento dos serviços caso constate irregularidade no mesmo.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO CONTRATADO**

Pelo fornecimento dos serviços do objeto a que alude este Contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, com recursos financeiros descrito na Cláusula Sexta.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será mediante EMPENHO, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a execução do objeto, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária**, regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município**; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF** e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O não cumprimento do parágrafo anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões **negativas**, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre o objeto, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS  
CNPJ. 01.623.864/0001-22  
7ª Legislatura 2021/2022

**SUB - CLÁUSULA PRIMEIRA** – O pagamento não será efetuado à contratada enquanto a mesma estiver pendente de liquidação de quaisquer obrigações em virtude de penalidade impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

**SUB - CLÁUSULA SEGUNDA** – A Câmara Municipal, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes à multa ou indenizações devidas pela Contratada.

**SUB - CLÁUSULA TERCEIRA** – O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertencentes, conforme Art. 40 parágrafo 3º da Lei nº 8.666/93.

**SUB - CLÁUSULA QUARTA** – O pagamento somente será efetuada pela **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA**, mediante Ordem Bancária na Conta Corrente de acordo com o CNPJ informado no contrato.

**SUB - CLÁUSULA QUINTA** – Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a revisão em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

**SUB - CLÁUSULA SEXTA** – Ocorrendo desequilíbrio econômico financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termo do art. 65, inciso II, alínea a, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento exposto da contratada.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE INICIO DO FORNECIMENTO**

O prazo para início do fornecimento dos serviços do objeto ora contratado será de imediato.

**CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO EMPENHO**

As despesas relativas a este Contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias descritas abaixo como segue:

**Unidade Orçamentária:** 01 – Câmara Municipal

**Dotação Orçamentária:** 01.031.0001.2.085 – Manutenção da Câmara Municipal

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**Fonte de Recursos:** 00 – Recursos do Tesouro Municipal





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS  
CNPJ. 01.623.864/0001-22  
7ª Legislatura 2021/2022

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA LICITAÇÃO**

O presente Contrato está consubstanciado no procedimento de Dispensa realizado na forma da Lei N.º 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

**SUB - CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Contrato vigorará até XX/XX/XXXX a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo a conveniência da administração. Conforme determina o art. 57, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

- I. Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, fica designado o servidor (a) público da Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios - MA, a Sr (a). XXXXXXXXXXXX, CPF XXXXXXXXXXXX, devidamente credenciado, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.
- II. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
- III. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.
- IV. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução deste Contrato, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.
- V. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.
- VI. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta,

Não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS  
CNPJ. 01.623.864/0001-22  
7ª Legislatura 2021/2022

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de:

a) 1% (um por cento) ao dia sobre 1/12 (um doze avos) do valor do contrato em caso de atraso injustificado na execução do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 1% (um por cento) sobre 1/12 (um doze avos) do valor do contrato por ocorrência de descumprimento das obrigações assumidas.

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração do **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que O (A) **CONTRATADO** (A) ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As sanções de multa podem ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS  
CNPJ. 01.623.864/0001-22  
7ª Legislatura 2021/2022

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A rescisão deste contrato pode ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrita do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**SUB - CLÁUSULA PRIMEIRA** - A **CONTRATANTE** poderá declarar rescindido o presente **CONTRATO**, sem que assista à parte inadimplente direito a qualquer indenização, independentemente de aviso, notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I – falência, concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
- II – inadimplência de qualquer de suas cláusulas;
- III – interrupção dos trabalhos pela **CONTRATADA** por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem motivo justificados;
- IV – transferência do **CONTRATO** no todo ou em parte, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- V – utilização deste **CONTRATO** para caucionar qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS  
CNPJ. 01.623.864/0001-22  
7ª Legislatura 2021/2022**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratante, pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Nova dos Martírios - MA, XX de XXXXXX de XXXX.

Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios  
**JOÃO FREDSON ALVES DE CARVALHO**  
PRESIDENTE DA CÂMARA  
**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ Nome \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS  
CNPJ. 01.623.864/0001-22  
7ª Legislatura 2021/2022

**ENCAMINHAMENTO PARA ASSESSORIA JURÍDICA DO CÂMARA MUNICIPAL  
DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS**

**Sr. Advogado**

Encaminhamos a Vossa Senhoria os atos referentes ao procedimento visando a contratação já referida nos autos deste processo, para o devido exame e manifestação conforme exigências da Lei nº. 8.666/93.


**Objeto da contratação:**

Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios – MA.

Atenciosamente,

Vila Nova dos Martírios – MA, 25 de Fevereiro de 2021.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

  
Daiane Alves Martins Oliveira  
Presidente da CPL

  
Raimunda Sousa Silva  
Equipe de Apoio